

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N°40/71

Aprovado em 8/2/1971

Proposta para organização de novo
Calendário Escolar para curso
superior.

PROCESSO CEE N°: 877/68.

INTERESSADO : DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA GERAL - FFCL DA UNIVERSIDADE
DE SÃO PAULO.

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR.

RELATOR : Conselheiro ADEMAR FREIRE-MAIA.

1. Já me manifestei a respeito do presente processo, que trata de proposta de um "novo calendário escolar para curso superior", elaborado pelo eminente Professor Crodowaldo Pavan, que já honrou com sua inteligência e cultura este Conselho, do qual certamente foi Membro dos mais brilhantes. A proposta representa uma tentativa de se solucionar o grave problema da limitação do número de vagas em nossos cursos superiores, e já foi devidamente analisada em meu parecer anterior (Parecer CES- n° 319/69, que concluiu, em tese, e em princípio, favoravelmente, condicionando um pronunciamento final, porém, à prévia manifestação da CESESP).

2. O eminente Coordenador da CESESP, Professor Marcello de Moura Campos, viu aspectos positivos na proposta, porém a considerou "de difícil aplicação". De qualquer modo, observou que o anteprojeto de Regimento Geral dos Institutos Isolados, então encaminhado a este Conselho, transferia ao Conselho Interdepartamental de cada Faculdade a incumbência de fixar anualmente o calendário escolar. Manifestando-se logo em seguida ao pronunciamento da CESESP, fui de parecer que o assunto deveria ser estudado conjuntamente com o anteprojeto de Regimento Geral.

3. Agora, volta-me o processo às mãos, depois de aprovado definitivamente o Regimento Geral (Decreto n° 52.595, de 30.12.1970).